QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMISTRATIVO Nº 92/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. CLEVSON RODRIGO FREITAS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **FW SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.977.065/0001-73, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 80E, Sala 402, Centro, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89.802-105, neste ato representada pela sua Diretora, Sra**. ALESSANDRA POMPERMAYER BENELLI,** inscrita no CPF sob nº 0*5.1**.4*9-6*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o **QUARTO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo n.º 92/2022, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 102/2022, instaurado através do Edital de Dispensa de Licitação nº 39/2022 homologado no dia 28/11/2022 e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que existe previsão legal (art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93), previsão no Contrato Administrativo supracitado (Cláusula Terceira), sendo de interesse da Administração Pública a prorrogação;

CONSIDERANDO que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração Pública, compatíveis com o mercado, atendendo o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado o interesse na prorrogação; e

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato Administrativo Nº 92/2022, referente a prestação de serviços de telefonia móvel, para fornecimento de tráfego de voz ilimitado através de chips com linhas telefônicas da operadora Tim destinados ao Município de Jaborá/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado a vigência do Contrato n. 92/2022, passando a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E SERVIÇOS

3.1 - Em virtude da prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 92/2022, ficam renovados os itens e serviços, conforme o escopo da tabela a seguir:

Item	Descrição do Serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de até 15 (quinze) linhas de telefonia móvel, devidamente habilitadas para realizar ligações ilimitadas com pacote de dados de 2GB por linha, abrangendo: fornecimento de relatórios de consumo detalhados por linha e/ou setor (conforme necessidade do município), a gestão das contas, assessoria quanto ao uso correto e racional dos serviços de telefonia.	Mês	12	399,00	4.788,00
2	Contratação de empresa especializada para fornecimento de até 15 (quinze) linhas de telefonia móvel, devidamente habilitadas para realizar ligações ilimitadas com pacote de dados de 6GB por linha, abrangendo: fornecimento de relatórios de consumo detalhados por linha e/ou setor (conforme necessidade do município), a gestão das contas, assessoria quanto ao uso correto e racional dos serviços de telefonia.	mês	12	499,00	5.988,00

O valor total do presente termo é de **R$ 10.776,00 (dez mil setecentos e setenta e seis centavos)**

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelos artigos 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

54.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 92/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente Termo de Aditivo, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, para que produzam os devidos efeitos.

Jaborá/SC, 30 de dezembro de 2025

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2026.01.05 07:50:36 -03'00'

Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito de Município de Jaborá
CONTRATANTE

ALESSANDRA POMPERMAYER BENELLI:03515943960
Assinado de forma digital por ALESSANDRA POMPERMAYER BENELLI:03515943960
Dados: 2026.01.06 09:32:22 -03'00'

Alessandra Pompermayer Benelli
FW SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI
CONTRATADA